

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica
Atualizado em 05 de novembro de 2024
(informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2024)

GFC CAPITAL S/A CNPJ/MF: 51.639.180/0001-97 ("GFC CAPITAL" ou "GESTORA")

ADMINISTRADORES DE	
CARTEIRAS DE VALORES	INFORMAÇÕES
MOBILIÁRIOS	
1. Identificação das	Nome: FELIPE DYTZ DA CUNHA
pessoas responsáveis pelo	CPF/MF: 054.691.727-59
conteúdo do formulário	Cargo: Diretor de Gestão
	Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários.
	Nome: JURANDY DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR
	CPF/MF: 012.745.456-09
	Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD
	Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos,
	gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à
	lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento
	da proliferação de armas de destruição em massa.
1.1. Declarações dos diretores	
responsáveis pela	
administração de carteiras de	
valores mobiliários e pela	
implementação e cumprimento	
de regras, procedimentos e	
controles internos e desta	
Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de	Eu, Felipe Dytz da Cunha, diretor responsável pela atividade de
referência	administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que revi o
	formulário de referência.
	Felipe Dytz da Cunha
	I .



	Eu, Jurandy da Silva Monteiro Júnior , diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.
	Jurandy da Silva Monteiro Júnior
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Eu, Felipe Dytz da Cunha , diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.
	Felipe Dytz da Cunha
	Eu, Jurandy da Silva Monteiro Júnior , diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.
	Jurandy da Silva Monteiro Júnior
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gestora foi constituída em outubro de 2024, tendo como objeto social a administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 555; 356; 472; e 578 todas revogadas pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), mais especificamente, fundos de investimento: Fundo de Investimento Financeiro e suas Variações, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Fundo de Investimento Imobiliário, Fundo de Investimento em Participação, Fundo de Investimento em Ação.
2.2. Descrever as mudanças	
relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões,	Em 18 de outubro de 2024, a Gestora passou pela mudança de seu tipo societário, passando de limitada para sociedade por ações.



alienações e aquisições de	
controle societário	
b. escopo das atividades	Não houve.
c. recursos humanos e	Não houve.
computacionais	
d. regras, políticas,	Não houve.
procedimentos e controles	
internos	
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos	
humanos da empresa,	
fornecendo as seguintes	
informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios, sendo uma pessoa física e uma pessoa jurídica.
	2 (35.5) 555155, 551165 arra possoa noisa o arria possoa jarraisa.
b. número de empregados	4 (quatro), sendo 2 (dois) deles Diretores Regulatórios.
c. número de terceirizados	0
d. indicar o setor de atuação	Fundos líquidos e ilíquidos, constituídos no âmbito da Resolução CVM
dos diretores responsáveis pela	175, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA
administração de carteiras de	(CGA) e a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados
valores mobiliários e os	(CGE), respectivamente.
respectivos exames de	
certificação realizados para fins	
do art. 3°, III, c/c art. 4°, III, desta	
Resolução	
	FELIPE DYTZ DA CUNHA, CPF/MF: 054.691.727-59 – Diretor de Gestão.
que são registradas na CVM	,
como administradores de	
carteiras de valores mobiliários	
e que atuem exclusivamente	
como prepostos, empregados	
ou sócios da empresa, bem	
como seus respectivos setores	
de atuação	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores	Não há auditores independentes contratados.
_	nao na additores independentes contratados.
independentes, indicar, se	
houver:	NI A
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos	N.A.
serviços	



c. descrição dos serviços	N.A.
contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas	
demonstrações financeiras,	
ateste:	
a. se a receita em	N.A. A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM
decorrência de taxas com	e a ANBIMA.
	e a ANDIMA.
bases fixas a que se refere o	
item 9.2.a é suficiente para	
cobrir os custos e os	
investimentos da empresa com	
a atividade de administração de	
carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da	N.A., considerando que a Gestora ainda não desempenha a atividade de
empresa representa mais do	administração de carteira de valores mobiliários por estar em fase de
que 0,02% dos recursos	credenciamento.
financeiros sob administração	
de que trata o item 6.3.c e mais	
do que R\$ 300.000,00	
(trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em
financeiras e relatório de que	vigor.
trata o § 5º do art. 1º desta	
Resolução	
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever	
detalhadamente as atividades	
desenvolvidas pela empresa,	
indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos	A Gestora tem como objeto social a prestação de serviços de
serviços prestados (gestão	administração de carteiras de valores mobiliários na modalidade "gestor
discricionária, planejamento	de recursos".
patrimonial, controladoria,	
tesouraria, etc.)	
b. tipos e características dos	A Gestora atua com a gestão discricionária de Fundos de Investimento
produtos administrados ou	Financeiros ("FIFs") e suas variações, Fundos de Investimento em
geridos (fundos de	Direitos Creditórios (" <u>FIDCs</u> "), Fundos de Investimento em Participações
investimento, fundos de	(" <u>FIPs</u> ") e Fundos de Investimento Imobiliário (" <u>FIIs</u> ").
investimento em participação,	(111 5) 6 1 dildos de investimento imobiliano (1115).
fundos de investimento	



administrador ou gestor

imobiliário, fundos de	
investimento em direitos	
creditórios, fundos de índice,	
clubes de investimento,	
carteiras administradas, etc.)	
c. tipos de valores	Os FIFs sob gestão da Gestora poderão investir nos ativos permitidos
mobiliários objeto de	pela Resolução CVM 175, sem se comprometer a nenhum fator de risco
administração e gestão	específico, nesse sentido, poderá investir em: títulos da dívida pública
	federal; ações; bônus de subscrição; títulos de renda fixa; etc.
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	Os FIPs sob gestão da Gestora poderão investir, incluindo, mas não se
	limitando a: ativos ilíquidos, representados, em sua maioria, por
	participações societárias de empresas de capital fechado (<i>private equity</i>)
	e venture capital;
	o vontaro sapital,
	Os FIMs sob gestão da Gestora, poderão investir, incluindo, mas não se
	limitando a: ativos líquidos, representados, em sua maioria, por ativos de
	renda fixa, Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios –
	FIDC, Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de
	Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC e Cotas de Fundos de
	Investimento em Participações – FIP, entre outros, desde que permitido
	pela regulação aplicável;
	Os FIDCs poderão alocar parcela preponderante de seus recursos em:
	direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações
	realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial e de prestação
	de serviços, sem prejuízo dos demais ativos de maior risco previstos na
	Instrução CVM nº 356 (Revogada pela Resolução CVM nº 175), conforme
	o caso e aplicável.
	Por sai vez, os FIIs poderão investir em ações, debêntures, bônus de
	subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de
	desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas
	de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e
	quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores
	registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas
	aos Flls.
d. se atua na distribuição de	A Gestora <u>não atua</u> na distribuição de cotas de fundos de investimento
cotas de fundos de	sob sua gestão.
investimento de que seja	



CO December recognidate and	
6.2. Descrever resumidamente	
outras atividades desenvolvidas	
pela empresa que não sejam de	
administração de carteiras de	
valores mobiliários,	
destacando:	
a. os potenciais conflitos de	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não realiza outras atividades
interesses existentes entre tais	além da gestão de fundos de investimento.
atividades; e	
b. informações sobre as	Não há.
atividades exercidas por	
sociedades controladoras,	
controladas, coligadas e sob	
controle comum ao	
administrador e os potenciais	
conflitos de interesses	
existentes entre tais atividades.	
6.3. Descrever o perfil dos	N.A. – Em fase de credenciamento.
investidores de fundos e	
carteiras administradas geridos	
pela empresa, fornecendo as	
seguintes informações:	
a. número de investidores	N.A.
(total e dividido entre fundos e	
carteiras destinados a	
investidores qualificados e não	
qualificados)	
b. número de investidores,	N.A.
, ,	IV.A.
dividido por:	N.A.
i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não	N.A.
financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de	N.A.
previdência complementar	
v. entidades fechadas de	N.A.
previdência complementar	
vi. regimes próprios de	N.A.
previdência social	
vii. seguradoras	N.A.
J	



viii. sociedades de	N.A.
	IN.A.
capitalização e de arrendamento mercantil	
	N.A.
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não	N.A.
residentes	
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob	N.A.
administração (total e dividido	
entre fundos e carteiras	
destinados a investidores	
qualificados e não qualificados)	
d. recursos financeiros sob	N.A.
administração aplicados em	
ativos financeiros no exterior	
e. recursos financeiros sob	N.A.
administração de cada um dos	
10 (dez) maiores clientes (não é	
necessário identificar os	
nomes)	
f. recursos financeiros sob	N.A.
administração, dividido entre	
investidores:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não	N.A.
financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de	N.A.
previdência complementar	
v. entidades fechadas de	N.A.
previdência complementar	
vi. regimes próprios de	N.A.
previdência social	
vii. seguradoras	N.A.
	N.A.
	IV.C.
capitalização e de arrendamento mercantil	
	N.A.
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	N.A.



xi. investidores não	N.A.
residentes	
	N.A.
xii. outros (especificar)	
6.4. Fornecer o valor dos	N.A. – Em fase de credenciamento.
recursos financeiros sob	
administração, dividido entre:	
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos	N.A.
de renda fixa emitidos por	
pessoas jurídicas não	
financeiras	
c. títulos de renda fixa	N.A.
emitidos por pessoas jurídicas	
financeiras	
d. cotas de fundos de	N.A.
investimento em ações	
e. cotas de fundos de	N.A.
investimento em participações	
f. cotas de fundos de	N.A.
investimento imobiliário	
g. cotas de fundos de	N.A.
investimento em direitos	
creditórios	
h. cotas de fundos de	N.A.
investimento em renda fixa	
i. cotas de outros fundos de	N.A.
investimento	
j. derivativos (valor de	N.A.
mercado)	
k. outros valores mobiliários	N.A.
I. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos	N.A. – A Gestora apenas realizará a gestão de recursos de terceiros.
gestores de recursos das	
carteiras de valores mobiliários	
nas quais o administrador	
exerce atividades de	
administração fiduciária	
6.6. Fornecer outras	N.A Não há outras informações relevantes no entendimento da
informações que a empresa	Gestora.
julgue relevantes	
, 311 11 3	



7. Grupo econômico		
' '		
7.1. Descrever o grupo		
econômico em que se insere a	insere a	
empresa, indicando:		
a. controladores diretos e		
indiretos	GFC Consultoria, Projetos e Participações Ltda – 80,00%	
	Felipe Dytz da Cunha – 20,00%	
b. controladas e coligadas	Controladas: Não há empresas controladas.	
	Coligadas: Não há empresas coligadas.	
c. participações da empresa	Não há participação da empresa em sociedades do grupo.	
em sociedades do grupo		
d. participações de	GFC Consultoria, Projetos e Participações Ltda. (CNPJ:	
sociedades do grupo na	31.199.068/0001-75).	
empresa		
e. sociedades sob controle	Não há sociedades sob controle comum.	
comum		
7.2. Caso a empresa deseje,	A Gestora entende não ser necessário.	
inserir organograma do grupo		
econômico em que se insere a		
empresa, desde que compatível		
com as informações		
apresentadas no item 7.1.		
8. Estrutura operacional e		
administrativa		
8.1. Descrever a estrutura		
administrativa da empresa,		
conforme estabelecido no seu		
contrato ou estatuto social e		
regimento interno,		
identificando:		
a. atribuições de cada órgão,	Diretoria de Gestão: Sob a responsabilidade do Sr. Felipe, é a equipe	
comitê e departamento técnico	responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.	
a separtamento tecimo	Toping Personal agent and Santona agent ag	
	Diretoria de Compliance, Risco e PLD: Sob a responsabilidade do Sr.	
	Jurandy, é a equipe responsável por aprovar e implementar as políticas,	
	normas, processos e procedimentos de compliance, bem como por definir	
	e execução das práticas de gestão de riscos.	
	o onoccipac das praticas de gestas de riscos.	
	Comitê de Investimentos: Este Comitê terá como competência a	
	discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral e	



avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar auxílio as tomadas de decisão de investimento, visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas classes sob gestão ("Classes"). Com base nas discussões e orientações deste Comitê, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação e diversificação das Classes, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Investimentos.

Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da Gestora:

- (i) Apresentação dos modelos de investimento;
- (ii) Análise dos cenários de investimentos;
- (iii) Apresentação de Asset Allocation das Classes;
- (iv) Apresentação de Resultados;
- (v) Acompanhamento das carteiras e de mercado; e
- (vi) Estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento.

<u>Comitê de Compliance e Risco</u>: Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras das Classes.

Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da Gestora:

- (vii) Analisar eventuais situações levantadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance;
- (viii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes;
- (ix) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou



	de outros eventos rele serem aplicadas.	vantes e definir sobre as sanções a
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Comitê de Investimentos: Composto pelo Diretor de Investimentos e pelos e membros da equipe de gestão. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Investimentos julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou <i>e-mail</i> .	
	Risco e PLD, pelo Diretor de Inves equipe de compliance e risco. As trimestralmente e de forma extr	composto pelo Diretor de Compliance, stimentos e pelos demais membros da reuniões serão realizadas, no mínimo, raordinária, sempre que o Diretor de necessário. Suas deliberações são
c. em relação aos membros	<u>Diretor de Gestão</u> : Felipe Dytz da Cunha	
da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.	
	Responsável pelo cumprimento gestão de riscos e controles inte	<u>D</u> : Jurandy da Silva Monteiro Júnior de regras, políticas, procedimentos, ernos e por combate e prevenção à ento do terrorismo e ao financiamento lição em massa.
8.2. Caso a empresa deseje,	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo	
inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	em vista não haver complexidade em sua estrutura administrativa.	
8.3. Em relação a cada um dos		
diretores de que tratam os itens		
8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos		
membros de comitês da		
empresa relevantes para a		
atividade de administração de carteiras de valores mobiliários,		
indicar, em forma de tabela:		
a. nome	FELIPE DYTZ DA CUNHA	JURANDY DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR
b. idade	31 anos	44 anos



c. profissão	Empresário	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	054.691.727-59	012.745.456-09
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD
f. data da posse	18/10/2024	18/10/2024
g. prazo do mandato	2 (dois) anos	2 (dois) anos
h. outros cargos ou funções	membro do comitê de	membro do comitê de compliance e
exercidas na empresa	investimentos	risco
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	FELIPE DYTZ DA CUNHA	
a. currículo, contendo as		
i. cursos concluídos;	 IBMEC: Graduação em Administração – conclusão em 2015; Barkeley Haas School of Business: Formação Executiva com Ênfase em Finanças – conclusão em 2016; e FGV: MBA/Pós-Graduação em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria – conclusão em 2016. Oficina de FIDC na HB Escola, conclusão em 2023. Curso Gestão Econômico Financeira na Fundação Dom Cabral, conclusão em 2014. Curso Valuation na IBEF, conclusão em 2014. Curso Private Equity e Venture Capital para Empreendedores na FGV, conclusão em 2014. Cursos de Investimento na Bolsa de Valores na XP Investimentos, conclusão em 2012. Presença em diversos congressos e feiras do mercado financeiro. Curso Franchising na ABF, conclusão em 2011. Curso E-commerce Manager na Internet Innovation, conclusão em 2013. 	
 ii. aprovação em exame de certificação profissional iii. principais experiências profissionais durante os últimos 	ANBIMA: CGAANBIMA: CFGANBIMA: CGE	
5 anos, indicando:		
nome da empresa	GFC CAPITAL	
	<u>I</u>	



- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Diretor de Gestão

Gestão de recursos de terceiros.

Outubro/2024 - Presente

GFC PROJETOS

Presidente

 Holding pessoal e desempenho de atividades de consultoria especializada.

Janeiro/2014 - Presente

PLANNER CORRETORA & REDWOOD ASSET

Gestor

 Gestão de fundos de investimentos de carteira própria predominantemente de estruturados na Planner, tendo realizado a captação, estruturação e efetivamente gestão discricionária dos mesmos.

Agosto/2023 - Junho/2024

Diretor

 Principal responsável pela Direção das Gestoras Planner e Redwood (grupo Planner) coordenando e direcionando equipe e estratégia de ambas gestoras. São aproximadamente 110 fundos sob gestão e com AUM total de aproximadamente R\$10 bilhões com alta variabilidade de fundos: Fls, FIDCs, FIIs, FIPs, FIAs, dentre outros.

Julho/2024 - Presente

EXPRESSO BOX

Fundador & Presidente/CEO

 Fui fundador e principal idealizador do projeto de mercado autônomos para condomínio residencial e corporativos, tendo feito recente fusão com concorrente do setor voltado a corporativos.
 Assim como na indústria participei de toda a modelagem financeira, estratégica e direção do negócio. Fui percursor em abrir canal da empresa com Mercado de Capitais tendo suas primeiras dívidas



8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	emitidas e distribuídas. Minha atividade foi migrada para Conselho de Administração. Janeiro/2020 – Dezembro/2023 JURANDY DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	 Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix: Graduação em Direito – conclusão em 2008 UNA: MBA em Gestão Estratégica de Negócios – conclusão em 2016 UNA: MBA em Liderança e Gestão de Equipes – conclusão em 2017 FGV: MBA em Direito Empresarial – conclusão em 2024
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	GFC CAPITAL
 cargo e funções inerentes ao cargo 	Diretor de Compliance, Risco e PLD
 atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram datas de entrada e saída do cargo 	 Responsável pelo compliance, risco e PLD na gestora de recursos de terceiros. Outubro/2024 – Presente
	PREVISA
	Diretor de Relacionamento Corporativo, Comercial & Sucesso do Cliente
	 Responsável por criar e planejar a área de comunicação e marketing, com o objetivo de adotar uma abordagem mais ampla e



- estratégica, abrangendo desde o onboarding até o offboarding, além de questões de relacionamento institucional e parcerias.
- Desenvolvimento de unidades de negócios, agrupando pessoas com perfis semelhantes para atender às necessidades de cada segmento e cliente. Essa transformação partiu do zero e resultou no crescimento do escritório, que se tornou um dos três maiores de Minas Gerais, atendendo cerca de 800 empresas.
- Gestão do relacionamento e as demandas de mais de 500 empresas em território nacional. Em conjunto com o marketing, implementou um sistema inbound, implantação de um CRM, além de coordenar a equipe de desenvolvimento de clientes (SDC).
- Expertise na abordagem que permitiu uma segmentação mais eficiente do mercado, atacando nichos específicos, com estratégias de marketing direcionadas de acordo com o perfil do público-alvo. Cada micro escritório foi estruturado individualmente, o que potencializou ainda mais os resultados, tudo construído a partir do zero.
- Coordenação da montagem e estruturação do departamento de Sucesso do Cliente, garantindo que as necessidades dos clientes fossem atendidas de forma eficaz e satisfatória.
- Líder da equipe comercial, planejando e executando diversas ações de mercado, resultando na expansão dos negócios e na abertura de filiais em São Paulo, Londrina e uma unidade de negócios em Miami.
- Participação em comitês e reuniões que tratam assuntos de governança corporativa e controles internos da sociedade.
- Experiente em concentrar esforços para atingir as metas de captação, alcançando um aumento significativo na taxa de conversão do departamento comercial, que passou de 41% para 78%.
- Atuação à frente dos projetos de internalização da empresa, planejando e estruturando a transferência de capital para o exterior, incluindo a criação de uma holding patrimonial e a implementação de projetos relacionados, tendo avaliado todos os riscos envolvidos nas operações a serem realizadas em mercado offshore, como órgãos reguladores aplicáveis a serem observados, eventuais obrigações a serem cumpridas com a concretização do projeto, riscos relacionados as empresas em jurisdição offshore, etc.

Janeiro/2015 - Janeiro/2024



BLUE CONSULT

Diretor Executivo

- Responsável pela gestão completa das operações, supervisionando uma equipe de 38 colaboradores e liderando todas as iniciativas internas e estratégicas da empresa, desde questões de endomarketing até a elaboração e execução do business plan, monitoramento de KPIs e indicadores de performance, além da gestão de equipes e orçamento.
- Papel fundamental no relacionamento direto com o mercado e Key Accounts, tanto no âmbito comercial quanto na expansão institucional, atuando no fechamento de parcerias estratégicas, acompanhamento da equipe comercial, definição de estratégias e participação em reuniões-chave.
- Atuação ativa na estruturação da área de relacionamento/atendimento, o que resultou em um crescimento significativo de 50% no faturamento, superando o melhor resultado histórico da empresa.
- Participação em comitês e reuniões que tratam assuntos de governança corporativa e controles internos da sociedade.
- Expertise na montagem e gestão do orçamento, focando nos riscos envolvidos na execução do business plan, avaliando fluxo de caixa, fluxo de pagamento, projeção de receitas etc.
- Expertise no planejamento estratégico da empresa, com foco na ampliação de contratos com clientes relevantes, a introdução de novos produtos e a expansão do escopo de trabalho, proporcionando um serviço mais abrangente e aumentando a satisfação do cliente.
- Destaque para a implementação de políticas de atendimento e governança, visando as melhores práticas em todos os níveis da organização, desde questões internas de compliance até políticas de pagamento e recebimento.

Fevereiro/2024 - Presente

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O diretor responsável pela gestão de risco da Gestora é o Diretor de Compliance, Risco e PLD.



a. currículo, contendo as	i
·	
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de	
certificação profissional	
iii. principais experiências	
profissionais durante os últimos	
5 anos, indicando:	
nome da empresa	
• cargo e funções inerentes	
ao cargo	
atividade principal da	
empresa na qual tais	
experiências ocorreram	
datas de entrada e saída	
do cargo	
8.7. Em relação ao diretor	N.A A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de
responsável pela atividade de	investimento.
distribuição de cotas de fundos	
de investimento, caso não seja	
a mesma pessoa indicada no	
item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as	N.A.
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de	N.A.
certificação profissional	
iii. principais experiências	N.A.
profissionais durante os últimos	
5 anos, indicando:	
nome da empresa	N.A.
 cargo e funções inerentes 	N.A.
ao cargo	
atividade principal da	N.A.
empresa na qual tais	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
experiências ocorreram	
datas de entrada e saída	N.A.
	IV.A.
do cargo	
8.8. Fornecer Informações	
sobre a estrutura mantida para	
a gestão de recursos, incluindo:	



a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades	(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como
desenvolvidas pelos seus	alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão;
integrantes	(ii) o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição
,eg.aee	das estratégias e tomada de decisões de investimento.
a aa sistamaa da	
c. os sistemas de	Sistemas, Rotina e Procedimentos: De forma geral, a Gestora realiza a
informação, as rotinas e os	gestão de investimentos de acordo com análises e definições internas por
procedimentos envolvidos	meio de planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em
	Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em
	processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint.
	Conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, o
	responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores
	mobiliários da sociedade será o Diretor de Gestão, que contará com o
	suporte de demais Colaboradores para o desempenho de suas
	atividades, os quais em conjunto, formarão a Equipe de Gestão.
	Adicionalmente, a Gestora possui internamente um Comitê de
	Investimentos, o qual possuirá, dentre as suas atribuições, discutir as
	teses de investimento dos Fundos, inicialmente formuladas pela Equipe
	de Gestão.
	A colaboração entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos é
	vital para a elaboração das diretrizes de investimento dos Fundos. As
	discussões e orientações do Comitê alimentam a evolução das teses de
	investimento da Equipe de Gestão.
	O Diretor de Gestão goza de independência para tomar decisões de
	investimentos, com base na regulamentação em vigor, mas estas devem
	estar em sintonia com as teses avaliadas pelo Comitê. Além disso, o
	Comitê de Investimentos é encarregado de avaliar a consonância entre
	as ideias defendidas e as estratégias adotadas por cada Fundo sob
	gestão da Gestora. O Comitê pode, eventualmente, convidar um membro
	independente para participar das reuniões.
	Considerando a implementação do Comitê de Investimentos pela
	Gestora, dentre as suas responsabilidades e atribuições, ocorrerão
	debates sobre panoramas de investimento em um espectro amplo, bem
	como serão examinados oportunidades e riscos que podem conduzir a
	decisões voltadas a garantir que as relações entre risco e retorno estejam
	em consonância com os objetivos dos Fundos.



Г	
	Por fim, com base nas deliberações do Comitê, realiza-se uma análise regular dos investimentos das carteiras dos Fundos, considerando
	diversas métricas para moldar as perspectivas de risco e retorno,
	cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação, concentração
	e diversificação. A decisão definitiva dos investimentos é de
	responsabilidade do Diretor de Gestão.
8.9. Fornecer informações	
sobre a estrutura mantida para	
a verificação do permanente	
atendimento às normas legais e	
regulamentares aplicáveis à	
atividade e para a fiscalização	
dos serviços prestados pelos	
terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e
profissionais	PLD.
b. natureza das atividades	As atividades desenvolvidas pelo <i>compliance</i> constam expressamente do
desenvolvidas pelos seus	Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, o
integrantes	qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-
	Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem
	por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que
	orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função,
	posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional,
	contratual ou de confiança com a Gestora, tanto na sua atuação interna
	quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao
	atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.
	A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual de Regras,
	Procedimentos e Controles Internos da Gestora é uma atribuição do
	Diretor de Compliance, Risco e PLD.
	A Gestora mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras,
	Procedimentos e Controles Internos disponível em seu website.
	·
c. os sistemas de	Sistemas: A equipe de compliance da Gestora desempenha suas
informação, as rotinas e os	atividades com o auxílio por meio de planilhas de controle e modelos
procedimentos envolvidos	proprietários desenvolvidos em Excel e a formalização de documentos e
	relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador
	de apresentação PowerPoint.
	Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do
	compliance constam expressamente do Manual de Regras,



Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD:

Incluem-se dentre as tarefas do Diretor de Compliance, Risco e PLD, mas não se limitam a:

- → Acompanhar as políticas descritas no Manual;
- → Encaminhar pedidos de autorização, orientação, esclarecimento ou relatar ocorrências, suspeitas ou indícios de práticas contrárias às disposições deste Manual e demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para análise dos administradores da sociedade:
- → Identificar possíveis condutas em desacordo com o Manual;
- → Centralizar informações e realizar revisões periódicas dos processos de compliance, especialmente em casos de alterações nas políticas vigentes ou aumento no número de colaboradores;
- → Assessorar a gestão de negócios no entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas e analisando periodicamente as normas emitidas por órgãos competentes como a CVM e outros organismos similares;
- → Elaborar um relatório anual listando as operações suspeitas comunicadas às autoridades competentes, nos termos da regulamentação em vigor;
- → Submeter aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil de abril de cada ano, um relatório referente ao ano civil anterior, contendo: (a) conclusões dos exames realizados; (b) recomendações sobre eventuais deficiências, com cronogramas de saneamento, quando necessário; e (c) a manifestação do diretor responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las;
- → Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos nas atividades de todos os Colaboradores, incluindo treinamentos periódicos conforme previsto no Manual;
- → Avaliar todos os casos relacionados ao potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance estabelecidos no Manual ou



	 em outros documentos mencionados, além de analisar situações não previstas; → Garantir o sigilo de informantes de delitos ou infrações, mesmo quando não solicitado, exceto em casos que demandem testemunho judicial; → Solicitar, sempre que necessário, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais para análise de questões específicas; → Aplicar eventuais sanções aos Colaboradores; e → Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam caracterizar "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Conforme acima disposto, os membros que atuarem nas funções de compliance comporão a Área de Compliance, que estará sob a supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD. É importante destacar que a Área de Compliance desempenha suas atribuições de maneira totalmente autônoma em relação às demais áreas da Gestora e terá a capacidade de exercer sua autoridade e poderes sobre qualquer Colaborador.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para	
a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora, que tem por objetivo formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Gestora, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, dentre outros no que tange às carteiras sob sua gestão. A Equipe de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos
	internamente, conforme periodicidade na Política de Gestão de Risco da Gestora.



	Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no website da Gestora.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: A Equipe de Risco da Gestora conta com o auxílio de planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint
	Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora ("Política de Gestão de Risco") e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta e supervisão das atividades relacionadas à Política de Gestão de Risco é do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos termos da Resolução CVM nº 21/21.
	O Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável pela coordenação direta e supervisão das diretrizes descritas na Política de Gestão de Risco da Gestora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da Gestora, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é independente e não se subordina às demais áreas da Gestora. Assim, este poderá exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela	



distribuição de cotas de fundos	
de investimento, incluindo:	
· ·	A Ocatana a Sana Basaf distribuis Sanda actanda turda de inventira acta
a. quantidade de	A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento.
profissionais	
b. natureza das atividades	A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento.
desenvolvidas pelos seus	
integrantes	
c. programa de treinamento	A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento.
dos profissionais envolvidos na	
distribuição de cotas	
d. infraestrutura disponível,	A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento.
contendo relação discriminada	
dos equipamentos e serviços	
utilizados na distribuição	
e. os sistemas de	A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento.
informação, as rotinas e os	·
procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras	A empresa não considera outras informações como relevantes.
informações que a empresa	7. ompresa nae sensiaera eatras imemiagose seme relevantes.
julgue relevantes	
O Deminoração de	
9. Remuneração da	
empresa	A Contago cobragá tovo do odministração cobra o notvimânio líquido
empresa 9.1. Em relação a cada serviço	A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido,	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1,	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1,	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão. Quanto à taxa de performance, a Gestora pretende cobrar o equivalente
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão. Quanto à taxa de performance, a Gestora pretende cobrar o equivalente a 20,00% (vinte por cento) sobre o que exceder o benchmark.
empresa 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica 9.2. Indicar, exclusivamente	gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão. Quanto à taxa de performance, a Gestora pretende cobrar o equivalente a 20,00% (vinte por cento) sobre o que exceder o benchmark.



(trinta e seis) meses anteriores	
à data base deste formulário, a	
receita proveniente, durante o	
mesmo período, dos clientes	
em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
b. taxas de performance	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
c. taxas de ingresso	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
d. taxas de saída	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
e. outras taxas	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
9.3. Fornecer outras	A empresa não considera outras informações como relevantes.
informações que a empresa	
julgue relevantes	
10. Regras, procedimentos	
e controles internos	
10.1. Descrever a política de	O processo de seleção e contratação de Prestadores de Serviços
seleção, contratação e	Aplicáveis envolve a colaboração entre o Diretor de Gestão e o Diretor de
supervisão de prestadores de	Compliance, Risco e PLD da Gestora. Os detalhes do contrato a ser
serviços	firmado junto ao Prestador de Serviços Aplicável serão gerenciados pela
	própria Área de Compliance e PLD da Gestora, sendo que, a depender
	da complexidade do assunto, assessores jurídicos externos poderão ser
	contratados para auxiliar no processo.
	O Director de Ocetão é o consequencia de conselhor filosope e consein es
	O Diretor de Gestão é o encarregado de escolher, filtrar e sugerir os
	potenciais Prestadores de Serviços Aplicáveis, cabendo ao Diretor de
	Compliance e Risco todo o processo de diligência com relação a tal
	Prestador de Serviços Aplicável, incluindo <i>background check</i> , análise de experiência e reputação, verificação de credenciais e licenças e consultas
	a registros públicos e <i>blacklists</i> , dentre outras verificações entendidas
	como necessárias pelo Diretor de Compliance e Risco, a depender do
	caso concreto.
	odes seriorete.
	Antes de efetuar contratações, a Gestora conduzirá o processo interno
	prévio à seleção de Know Your Partner ("KYP"), o qual visa a avaliar a
	conformidade, a integridade e a reputação do Prestador de Serviços
	Aplicável antes de celebrar contratos. Referido processo, em suma, tem
	como objetivo coletar informações qualitativas sobre os potenciais
	contratados que desejam estabelecer um vínculo jurídico com a Gestora
	e/ou com os Veículos, conforme estabelecido nesta Política.



No âmbito de seu processo de *KYP*, a Gestora coletará uma série de documentos e informações detalhadas acerca dos Prestadores de Serviços Aplicáveis visando garantir uma decisão de contratação informada e segura. Nesse sentido, a Gestora procurará obter dos potenciais Prestadores de Serviços Aplicáveis, sem limitação, dados de identificação e informações pessoais/corporativas, histórico e experiência no setor, registros e saúde financeira, históricos de *compliance* e conformidade legal, informações relativas a eventuais licenças e certificações aplicáveis, informações sobre a capacidade do Prestador de Serviços Aplicável de atender às demandas, incluindo recursos humanos, tecnológicos e infraestrutura, referências e reputação do Prestador de Serviços Aplicável, dentre outras.

Em seu processo de *KYP*, a Gestora exigirá, quando aplicável, que o Prestador de Serviços Aplicável responda ao Questionário ANBIMA de *Due Diligence* ("QDD ANBIMA") específico para a atividade contratada, conforme modelos disponibilizados pela ANBIMA nesse sentido e sem prejuízo da solicitação de informações adicionais a critério do Diretor de Compliance e Risco.

Nas hipóteses de contratação de Prestadores de Serviços Aplicáveis para atividades que não possuam QDD ANBIMA, a Gestora adotará um processo de diligência mais robusto e adaptado às necessidades e riscos específicos associados ao respectivo Prestador de Serviços Aplicável em questão, o que pode incluir, além da solicitação e verificação dos documentos e informações acima mencionados: (i) a condução de entrevistas ou reuniões in loco com representantes-chave do Prestador de Serviços Aplicável para discussão de suas capacidades, melhor entendimento de suas operações e avaliar sua adequação aos serviços a serem prestados; (ii) contatar referências fornecidas pelo Prestador de Serviços Aplicável para validar sua experiência e reputação no mercado, o que pode incluir conversas com outros clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais; e (iii) trabalhar em conjunto com assessores legais para revisar e negociar os termos do respectivo contrato a ser celebrado, garantindo que todos os aspectos do serviço estejam claramente definidos e que existam cláusulas adequadas de proteção.

Para maiores informações, favor consultar a Política de Contratação de Terceiros da Gestora.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores

A Gestora realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários.



mobiliários são monitorados e minimizados

De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições segurança, frequência de erros. impacto de mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research e corporate access; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.

Ademais, a Gestora destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e consequentemente taxas de devoluções maiores.

Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros adotada pela Gestora.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Gestora, como a norma geral, proíbe a realização de acordos de Soft Dollar, o que inclui tanto pagamentos quanto recebimentos provenientes ou destinados a instituições financeiras, gestoras de recursos e administradores fiduciários, assessores de investimentos independentes, distribuidoras e qualquer outro tipo de fornecedor e/ou prestador de serviços.

Inobstante o acima, há exceções em que o recebimento de Soft Dollar é aceitável, desde que tal recebimento: (a) não afete a capacidade de decisão e a neutralidade da Gestora; (b) não seja imposta à Gestora e/ou aos fundos e classes geridos nenhuma obrigação de reciprocidade; (c) os benefícios sejam direta ou indiretamente revertidos aos fundos e classes geridos; e (d) no caso de corretoras, os valores sejam justificados pelo montante das comissões pagas a tais instituições.

Para que acordo de Soft Dollar possam ser firmados pela Gestora, além de ter que ser observados as regras e os princípios contidos no presente Código, estes precisam ser claros e formalizados por escrito. É obrigação da Gestora documentar os benefícios adquiridos por meio desses acordos, buscando identificar a sua contribuição direta para o processo decisório de investimento e justificar a lógica por trás da celebração desses acordos.



Ademais, tais acordos de Soft Dollar não podem criar obrigações de exclusividade ou de realização de um volume mínimo de transações com fornecedores, permitindo que a Gestora mantenha sua independência para escolher e operar com qualquer fornecedor em prol dos melhores interesses de seus clientes.

Em todas as situações, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD a responsabilidade por autorizar previamente o recebimento de *Soft Dollar*, podendo, se necessário, submeter a situação para análise do Comitê de Compliance da Gestora.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A Gestora conta com uma Equipe de Contingência, que será a responsável pela ativação do Plano de Contingência da Gestora, sempre que verificada alguma situação de contingência, sendo ainda a responsável pela fiscalização e monitoramento do Plano de Contingência da Gestora:

- Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); e
- Diretor de Gestão.

O Coordenador de Contingência deverá ser procurado por qualquer Colaborador da Gestora em caso de dúvidas e/ou necessidade de maiores esclarecimentos sobre os procedimentos aqui descritos.

Nesse sentido, com o propósito de atender integralmente as disposições expedidas pela ANBIMA e assegurar o atendimento as necessidades essenciais para a manutenção dos serviços/atividades da Gestora, estabeleceu-se uma estrutura fundamental em termos físicos, tecnológicos e de recursos humanos, juntamente com protocolos que devem ser implementados sempre que uma situação seja reconhecida como uma contingência, visando a continuidade das operações da Gestora, sendo eles: (i) Recursos Humanos; (ii) Aspectos Tecnológicos; e (iii) Espaço físico.

Com base nas preocupações vislumbradas pela Gestora no âmbito de sua atuação, o Plano poderá ser ativado nas seguintes situações, incluindo, mas não se limitando a: (i) Desastres Naturais; (ii) Pandemias ou Crises de Saúde Pública; (iii) Falhas Tecnológicas Graves; e (iv) Greves ou Faltas de Pessoal Crítico.

Em linha com as situações indicadas acima que causem a necessidade de ativação do Plano, fato é que os clientes, parceiros e demais



prestadores de serviços que atuam junto da Gestora, devem ser cientificados acerca da situação em que se encontra a Gestora, de forma que sejam mantidas as operações e tarefas desenvolvidas entre as partes.

Sem prejuízo do acima, o Coordenador de Contingência deverá informar imediatamente aos Colaboradores de que a Gestora se encontra em cenário de contingência, devendo orientar cada profissional em como prosseguir diante dessa situação, que poderá ser realizada através de ligações telefônicas, e-mail e/ou qualquer outro meio que seja possível a comunicação.

Caso o cenário de contingência impeça que sejam mantidas as operações da Gestora em seu ambiente físico, e em linha com as orientações indicadas acima, os Colaboradores deverão desempenhar as suas atividades através de home office.

Ademais, será de responsabilidade do Coordenador de Contingência assegurar que as operações da Gestora voltem a normalidade no mesmo dia útil em que ocorrer a ativação desse Plano, buscando assim, evitar que sejam causados maiores danos aos trabalhos executados pela Gestora, devendo acompanhar todo o cenário de contingência de forma próxima.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Nos termos da Política de Gestão de Riscos da Gestora, o Risco de Liquidez reflete a capacidade da Classe de cumprir com suas obrigações, sejam elas previstas ou imprevistas, atuais ou futuras, incluindo aquelas resultantes da necessidade de garantias, sem prejudicar as operações cotidianas ou sofrer perdas expressivas.

Sob certas circunstâncias de mercado, a liquidez dos ativos financeiros das Classes pode ser reduzida. Nessas situações, a Gestora pode ser forçada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), afetando negativamente o desempenho financeiro das Classes.

Com relação aos veículos líquidos geridos pela Gestora, o gerenciamento da liquidez dos ativos das Classes é feito analisando a média de volume diário de negociação em relação ao tamanho total dos ativos. As Classes deverão manter um nível adequado de liquidez diária em caixa ou em ativos altamente líquidos.



Se os limites de liquidez forem excedidos, a Área de Risco deve informar imediatamente o Diretor de Gestão de Risco, a quem caberá, em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos, prover justificativas e planos de ação para o reenquadramento necessário, devendo a Área de Risco realizar o acompanhamento da situação até o referido reenquadramento. O monitoramento dos ativos investidos é realizado por meio de planilhas em Excel, que avaliam a composição e a liquidez do portfólio de forma diária, agregada e também individualizada, oferecendo suporte integral à gestão de riscos da Gestora. A Gestora se compromete a investir o capital necessário em títulos públicos ou em operações compromissadas de curto prazo para cobrir todas as despesas das Classes, garantindo uma margem de segurança adequada. Para maiores informações, favor consultar a Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível para consulta no website da sociedade. A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento. **10.6.** Descrever as políticas, as práticas e os controles internos o cumprimento normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor 10.7. Endereço da página do www.gfc.com.br administrador na rede mundial computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução 11. Contingências N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas. **11.1.**Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam



relevantes para os negócios da	i i
empresa, indicando:	
<u> </u>	N.A. Não há informaçãos a rappoita a param disulgadas
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
envolvidos	
11.2. Descrever os processos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativos ou	
arbitrais, que não estejam sob	
sigilo, em que o diretor	
responsável pela administração	
de carteiras de valores	
mobiliários figure no polo	
passivo e que afetem sua	
reputação profissional,	
indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
envolvidos	
11.3. Descrever outras	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
contingências relevantes não	
abrangidas pelos itens	
anteriores	
11.4. Descrever condenações	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativas ou	
arbitrais, transitadas em	
julgado, prolatadas nos últimos	
5 (cinco) anos em processos	
que não estejam sob sigilo, em	
que a empresa tenha figurado	
no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
envolvidos	
11.5. Descrever condenações	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativas ou	·
arbitrais, transitadas em	
julgado, prolatadas nos últimos	
5 (cinco) anos em processos	
que não estejam sob sigilo, em	
que o diretor responsável pela	
administração de carteiras de	
administração do outrondo do	



valores mobiliários tenha	
figurado no polo passivo e	
tenha afetado seus negócios ou	
sua reputação profissional,	
indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
envolvidos	3,000
12. Declarações adicionais	
do diretor responsável pela	
administração, atestando:	
a. acusações decorrentes de	Vide Anexo I
processos administrativos, bem	
como punições sofridas, nos	
últimos 5 (cinco) anos, em	
decorrência de atividade sujeita	
ao controle e fiscalização da	
CVM, Banco Central do Brasil,	
Superintendência de Seguros	
Privados – SUSEP ou da	
Superintendência Nacional de	
Previdência Complementar –	
PREVIC, incluindo que não está	
inabilitado ou suspenso para o	
exercício de cargo em	
instituições financeiras e	
demais entidades autorizadas a	
funcionar pelos citados órgãos	



b. condenações por crime	Vide Anexo I
falimentar, prevaricação,	
suborno, concussão, peculato,	
"lavagem" de dinheiro ou	
ocultação de bens, direitos e	
valores, contra a economia	
popular, a ordem econômica, as	
relações de consumo, a fé	
pública ou a propriedade	
pública, o sistema financeiro	
nacional, ou a pena criminal que	
vede, ainda que	
temporariamente, o acesso a	
cargos públicos, por decisão	
transitada em julgado,	
ressalvada a hipótese de	
reabilitação	
c. impedimentos de	Vide Anexo I
administrar seus bens ou deles	
dispor em razão de decisão	
judicial e administrativa	
d. inclusão em cadastro de	Vide Anexo I
serviços de proteção ao crédito	
e. inclusão em relação de	Vide Anexo I
comitentes inadimplentes de	
entidade administradora de	
mercado organizado	
f. títulos contra si levados a	Vide Anexo I
protesto	



ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Pelo presente, o Sr. **FELIPE DYTZ DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de março de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 25.173.567-6 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 054.691.727-59, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

Original assinado se encontra na sede da Gestora à disposição.

FELIPE DYTZ DA CUNHA